



**PORTARIA CRO-MG Nº 159/2023**

***Disciplina o funcionamento da sede e Delegacias do CRO-MG durante as comemorações de Natal e Ano Novo e estabelece regime de revezamento entre os empregados.***

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de sua atribuição regimental que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

**CONSIDERANDO** a aprovação na reunião de Diretoria do dia 09 de outubro de 2023, Ata 099/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo, os períodos de recesso para os empregados do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, compreendendo os dias 26/12/2023 a 29/12/2023 e 02/01/2024 a 05/01/2024.

**Art. 2º.** Os empregados deverão revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no artigo 1º desta Portaria, de modo que o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais mantenha o seu funcionamento.

**Art. 3º.** Durante o período de revezamento, os empregados devem cumprir o horário integral de trabalho e a utilização de saldo do banco de horas e gozo de férias ficarão a critério do gerente imediato.

**Art. 4º.** Caberá aos gerentes imediatos a comunicação ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10/11/2023, através de planilha, dos empregados que revezarão em cada um dos períodos de recesso.

**Art. 5º.** Para os setores que contam com apenas um colaborador, a definição do período caberá ao Secretário Executivo do CRO-MG.

**Art. 6º.** À gerência de recursos para providências e cientificação à Sede e Delegacias do CRO-MG.

Belo Horizonte/MG, 11 de outubro de 2023.

  
**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG